



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO Art. 5º XX Lei 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DAS FONTES DA CIDADE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais destinados à limpeza, tratamento e manutenção das fontes públicas do município, visando garantir condições adequadas de higiene, qualidade da água e conservação dos equipamentos.

As fontes públicas desempenham relevante função paisagística e ambiental, contribuindo para a valorização dos espaços urbanos e o bem-estar da população. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar acúmulo de sujidades, proliferação de algas e microrganismos, turbidez da água e comprometimento do funcionamento dos sistemas hidráulicos, além de impactos negativos na estética dos locais.

A utilização de produtos específicos para tratamento da água, controle de pH e limpeza de superfícies é essencial para assegurar a qualidade sanitária, a durabilidade dos componentes das fontes e a redução de custos com manutenções corretivas.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e contínua das fontes públicas, garantindo sua adequada conservação, funcionamento e contribuição para a qualidade dos espaços públicos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O referido objeto foi previsto no Plano de Contratações Anual do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser apropriados para tratamento de água e limpeza de superfícies, conforme suas respectivas finalidades, devendo atender às especificações usuais de mercado para aplicação em ambientes similares.

4.2. A entrega será realizada em parcela única, correspondente à totalidade do quantitativo contratado, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que esta apresente motivo justificável, o qual será submetido à análise da administração. A prorrogação poderá ser deferida ou indeferida, a critério da Administração, mediante análise da justificativa apresentada.

4.5. Todos os produtos devem possuir validade remanescente no momento da entrega de no mínimo 12 meses.

4.6. Todas as despesas com transporte, fretes e quaisquer outras relacionadas ao fornecimento do produto serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A quantidades para contratação seguem conforme tabela a seguir:

UNID	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
L	36	Limpa borda de piscina – embalagem com 1 litro
kg	360	Cloro para piscina granulado (hipoclorito de cálcio) 65% de cloro ativo – embalagem com 10 kg
L	36	Clarificante para piscina (cloridróxido de alumínio) – embalagem com 1 litro
kg	72	Barrilha para piscina (carbonato de sódio) – embalagem com 2 kg
kg	72	Sulfato de alumínio para piscina – embalagem com 2 kg

5.2. O quantitativo estimado corresponde ao consumo previsto para 12 (doze) meses, definido em razão do histórico de consumo desta secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para atendimento às necessidades elencadas no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar, foram identificadas no mercado as seguintes soluções possíveis:

a) Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e tratamento das fontes, com fornecimento de mão de obra e materiais: apresenta como principal vantagem a centralização das responsabilidades em um único contratado, reduzindo a necessidade de gestão operacional por parte da Administração. Por outro lado, pode implicar maior custo e menor flexibilidade no atendimento de demandas pontuais.

b) Aquisição dos materiais necessários, com execução dos serviços por servidores do próprio Município: possibilita maior controle sobre a execução das atividades, flexibilidade no atendimento das demandas e potencial redução de custos, desde que haja disponibilidade de mão de obra capacitada.

No que se refere às especificações dos materiais, verifica-se que se tratam de produtos padronizados, amplamente disponíveis no mercado, não havendo variações significativas que justifiquem a adoção de soluções alternativas ou estudos técnicos mais aprofundados.

Considerando que o Município dispõe de mão de obra adequada e suficiente para a execução dos serviços, conclui-se que a alternativa b) se mostra mais vantajosa, sob os aspectos econômico e operacional.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de cotação de preços, com base em dados de contratações públicas obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), cotações diretas com fornecedores e pesquisa em sites de empresas especializadas.

Considerando a ausência de referências específicas em sistemas oficiais para os itens pretendidos, foram utilizados dados de atas de registro de preços do PNCP, priorizando contratações recentes realizadas no Estado de São Paulo, de forma a garantir maior aderência às condições de mercado locais. Complementarmente, foram realizadas cotações com fornecedores do ramo e consultas a sites especializados, utilizados como referência de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

O valor estimado foi definido com base na média aritmética simples dos preços coletados, considerada adequada diante da relativa homogeneidade dos dados, conforme pesquisa de preços realizada por meio de múltiplas fontes, cujos detalhamentos constam em documento próprio integrante do processo.

Os valores estimados por item encontram-se apresentados na tabela abaixo.

Estimativa de valor da contratação – lote único

LOTE ÚNICO					
IT.	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	L	36	Limpa borda de piscina – embalagem com 1 litro	R\$ 21,67	R\$ 780,12
2	kg	360	Cloro granulado para piscina à base de hipoclorito de cálcio, com teor mínimo de 65% de cloro ativo, embalagem de até 10 kg	R\$ 28,86	R\$ 10.389,60
3	L	36	Clarificante para piscina (cloridróxido de alumínio) – embalagem com 1 litro	R\$ 20,08	R\$ 722,88
4	kg	72	Barrilha leve (carbonato de sódio) para piscina, embalagem de 2 kg	R\$ 14,95	R\$ 1.076,40
5	kg	72	Sulfato de alumínio para piscina – embalagem com 2 kg	R\$ 11,14	R\$ 802,08
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 13.771,08	

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Conforme o levantamento de mercado realizado e considerando as características técnicas, vantagens, limitações e adequação operacional das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada consiste na aquisição dos materiais para aplicação pelos servidores disponíveis e capacitados da Prefeitura.

8.2 Para atendimento das necessidades operacionais, os produtos devem apresentar no mínimo as seguintes características:

8.2.1 Limpa borda de piscina: Detergente desincrustante biodegradável, de base neutra ou levemente alcalina, destinado à limpeza de bordas e superfícies das fontes, fornecido em embalagem de 1 litro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

8.2.2 Cloro granulado para piscina: Produto à base de hipoclorito de cálcio, com teor mínimo de 65% de cloro ativo, destinado ao tratamento e desinfecção da água, fornecido em embalagens de até 10 kg.

8.2.3 Clarificante para piscina: Produto à base de coagulante inorgânico, cloridróxido de alumínio ou equivalente, destinado à clarificação da água, fornecido em embalagem de 1 litro.

8.2.4 Barrilha leve (carbonato de sódio) para piscina: Produto destinado à elevação e estabilização do pH da água, fornecido em embalagens de 2 kg.

8.2.5 Sulfato de alumínio para piscina: Produto destinado à coagulação e floculação de partículas em suspensão na água, fornecido em embalagens de 2 kg.

8.3 Trata-se de bens de natureza comum.

8.4 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

8.5 A contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal aplicável para aquisição de bens e serviços comuns.

8.6 Será adotado o modo de disputa aberto no âmbito da dispensa eletrônica, visando ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.7 Não será exigida apresentação de amostras, sendo a compatibilidade com as especificações verificável mediante análise de catálogos, fichas técnicas, FISPQ ou documentos equivalentes do fabricante.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O planejamento da contratação deve observar o princípio do parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade e melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, conforme disposto na alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 No presente caso, não se mostra vantajoso o parcelamento da contratação, considerando tratar-se de itens de mesma natureza, com fornecimento comum no mercado e baixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

complexidade logística, cuja aquisição conjunta favorece a padronização, simplifica a gestão contratual e não compromete a competitividade do certame.

9.3 Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, a contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existente contratações correlatas ao objeto.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por objetivo assegurar a adequada limpeza, tratamento e manutenção das fontes públicas do município, contribuindo para a preservação da qualidade da água, conservação das estruturas e equipamentos, além da melhoria das condições estéticas e sanitárias dos espaços públicos.

Pretende-se, ainda, reduzir a ocorrência de turbidez, proliferação de algas, acúmulo de sujeiras e demais condições que comprometam o funcionamento e a aparência das fontes, promovendo maior eficiência nas atividades de manutenção preventiva executadas pela Administração.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não serão necessárias providências prévias ao contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

13.1. A contratação envolve o fornecimento de produtos químicos destinados ao tratamento da água e limpeza das fontes públicas, podendo gerar impactos ambientais relacionados às etapas de fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte das embalagens e resíduos.

13.2. Na etapa de fabricação, destacam-se o consumo de matérias-primas, energia e insumos químicos, bem como a possível geração de resíduos e efluentes industriais, cuja mitigação depende da regularidade ambiental dos fabricantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

13.3. No transporte e armazenamento, existem riscos relacionados a vazamentos, manuseio inadequado e geração de resíduos de embalagens, mitigáveis mediante acondicionamento apropriado e observância das normas de segurança aplicáveis aos produtos químicos.

13.4. Durante a utilização, o uso inadequado dos produtos poderá ocasionar alterações nas características da água e impactos ambientais decorrentes de dosagens incorretas ou descarte inadequado de resíduos e embalagens.

13.5. Como medidas mitigadoras, serão adotados critérios de aquisição de produtos regularizados, armazenamento em local adequado, utilização controlada conforme orientações dos fabricantes e destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados, observadas as normas ambientais vigentes e informações constantes nas respectivas FISPQs.

13.6. Considerando o reduzido porte da contratação, a utilização controlada dos produtos e a adoção das medidas mitigadoras previstas, os impactos ambientais decorrentes da contratação são classificados como de baixa magnitude e passíveis de controle.

14. VIABILIDADE

14.1. Este Estudo Técnico Preliminar demonstra que a solução proposta é tecnicamente viável e adequada para atender às necessidades de limpeza, tratamento e manutenção das fontes públicas do município, apresentando compatibilidade com as demandas operacionais da Administração e com as soluções disponíveis no mercado.

14.2. Verifica-se, ainda, a viabilidade da contratação sob os aspectos operacional e econômico, considerando a padronização dos produtos, a ampla disponibilidade no mercado e a possibilidade de execução dos serviços pelos servidores municipais disponíveis e capacitados.

15. ANÁLISE DOS RISCOS

15.1. A presente contratação envolve riscos inerentes às etapas de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, os quais foram analisados com vistas à adoção de medidas mitigadoras adequadas.

15.2. Dentre os principais riscos identificados, destacam-se:

a) Risco de atraso na entrega dos produtos: possibilidade de a contratada não cumprir os prazos estabelecidos, comprometendo a manutenção e o tratamento adequado das fontes públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

Mitigação: definição de prazo de entrega compatível com a necessidade da Administração, previsão de sanções contratuais e acompanhamento da execução pela fiscalização. CONTRATADA.

b) Risco de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações: possibilidade de entrega de produtos com composição, qualidade ou características incompatíveis com o objeto contratado.

Mitigação: elaboração de especificações técnicas claras no Termo de Referência, análise de fichas técnicas, FISPQ, catálogos ou documentos equivalentes, além da possibilidade de recusa dos materiais em desconformidade. CONTRATADA.

c) Risco de uso inadequado ou armazenamento incorreto dos produtos químicos: possibilidade de comprometimento da eficiência dos produtos ou ocorrência de riscos operacionais e ambientais.

Mitigação: armazenamento adequado dos produtos, observância das orientações dos fabricantes e utilização controlada pelos servidores responsáveis. CONTRATANTE.

d) Risco de baixa competitividade na contratação: possibilidade de participação reduzida de fornecedores, prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa.

Mitigação: utilização de especificações compatíveis com os padrões usuais de mercado, sem direcionamento de marca, além da ampla divulgação do procedimento de dispensa eletrônica. CONTRATANTE.

e) Risco de variação dos preços de mercado: possibilidade de os preços praticados sofrerem alterações entre a pesquisa de preços e a formalização da contratação.

Mitigação: utilização de múltiplas fontes na formação do preço estimado, priorização de pesquisas recentes e adoção de metodologia adequada de estimativa de preços. CONTRATANTE.

f) Risco de quantitativos estimados divergentes da demanda real: possibilidade de consumo superior ou inferior ao inicialmente previsto.

Mitigação: definição dos quantitativos com base no histórico de consumo e nas necessidades operacionais atualmente identificadas pela Administração. CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

15.3. Considerando as medidas mitigadoras propostas, os riscos identificados são considerados de baixo a médio impacto, sendo passíveis de controle e gerenciamento no âmbito da contratação:

Risco	Probabilidade	Impacto	Avaliação	Ação
a. Atraso na entrega dos produtos	Médio	Alto	Alto	Mitigar
b. Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações	Baixo	Alto	Médio	Mitigar
c. Uso inadequado ou armazenamento incorreto dos produtos químicos	Médio	Médio	Médio	Mitigar
d. Baixa competitividade na contratação	Baixo	Médio	Médio	Mitigar
e. Variação dos preços de mercado	Médio	Médio	Médio	Monitorar
f. Divergência entre quantitativos estimados e demanda real	Médio	Baixo	Médio	Monitorar

Itapevi, 06 de maio de 2026.

Carlos Daigo Nakanishi

Elaboração

Diego Gomes de Souza

Elaboração

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos